
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.227, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 6.954.872,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.954.872,00 (Seis Milhões, Novecentos e Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897733 - SEOP	01500000001	449093	600.000,00
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	800.000,00
251010312212978339 - PGE	01500000001	319011	4.680.000,00
331011442215002260 - SEMU	02759000055	339014	5.000,00
582012312212978338 - CEASA	01501000061	339039	214.872,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	339039	580.000,00
691012369515282293 - SETUR	01501000001	339039	75.000,00
TOTAL			6.954.872,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445115087722 - SEOP	01500000001	449051	356.576,00
071011751214897567 - SEOP	01500000001	449093	600.000,00
171010412212978339 - SEFA	01500000001	319011	4.680.000,00
331011412212978338 - SEMU	02759000055	339014	5.000,00
582012312212978338 - CEASA	01501000061	449052	54.000,00
582012324415057678 - CEASA	01501000061	449052	1.872,00
582012324415058397 - CEASA	01501000061	449051	50.000,00
582012360515287714 - CEASA	01501000061	449051	1.000,00

582012360515288522 - CEASA	01501000061	449051	108.000,00
691012312212978338 - SETUR	01500000001	339039	580.000,00
871010824415058858 - FEAS	01500000001	339048	443.424,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01501000001	339039	75.000,00
TOTAL			6.954.872,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de setembro de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.981 de 30 de setembro de 2024.

DOE Nº 35.983, DE 01/10/2024 – EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**